



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER N° 158/2.011

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

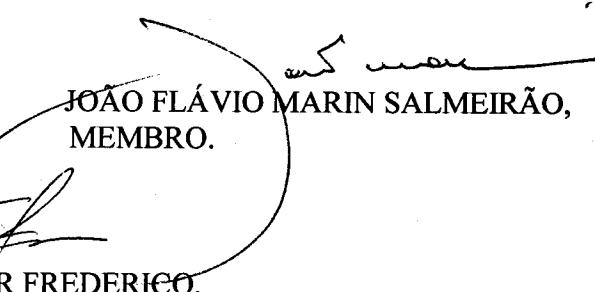
ao PROJETO DE LEI N° 86/2.011, que “REVIGORA POR TRINTA E SEIS MESES A VIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI N° 3.396 DE 21 DE JUNHO DE 1.996”. (Dispõe sobre desdobra e fracionamento de lotes ou áreas de terrenos, nos termos que especifica).

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI N° 86/2.011, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Salmeirão, que “REVIGORA POR TRINTA E SEIS MESES A VIGÊNCIA DO ARTIGO 2º DA LEI N° 3.396 DE 21 DE JUNHO DE 1.996”, (Dispõe sobre desdobra e fracionamento de lotes ou áreas de terrenos, nos termos que especifica), à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 21 de julho de 2.011.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
MEMBRO.


VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.